

Ex^{mo}(a) Senhor(a)

Comissão de Orçamento e Finanças

(Divisão de Apoio às Comissões)

Palácio de S. Bento

Praça da Constituição de 1976

1249-068 Lisboa

AR

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		217	30.09.2022

ASSUNTO: Lei OE 2023. Medidas de Apoio ao Interior de Portugal. Moção

Junto tenho a honra de enviar a V. Excia o texto de uma MOÇÃO, apresentada pelo Grupo Municipal do PSD/PPF, aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal de Oleiros na sessão ordinária de 30 de setembro de 2022, contendo proposta com medidas de natureza tributária a aplicar nos territórios mais vulneráveis do interior de Portugal, para incluir na Lei do Orçamento de Estado de 2023.

Solicita-se respeitosa e penhoradamente a V. Excia a melhor atenção e todo o apoio que seja possível conferir a este assunto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal de Oleiros



(Joaquim Silvério Dias Mateus)

Deputados do PSD na Assembleia Municipal Oleiros

Deputados do PPF- Pelo Progresso da Freguesia- Orvalho

MOÇÃO

PELA VALORIZAÇÃO DO INTERIOR COM MEDIDAS CONCRETAS DE NATUREZA FISCAL

Considerando que:

1. A valorização do interior tem sido assumida como uma das grandes necessidades e desígnios do país e do Governo da República, constatando-se que em 2015, através do DL 251-A/2015, de 17 de dezembro, foi criada a Unidade de Missão para a Valorização do Interior com a *missão e objetivos definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 14 de janeiro, de criar, implementar e supervisionar um Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), bem como promover medidas de desenvolvimento do território do interior de natureza interministerial;*
2. Posteriormente, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro, que aprovou o referido Programa (PNCT), tendo a Portaria 208/2017, de 13 de julho, identificado as áreas territoriais que deveriam beneficiar das medidas do referido Programa, abrangendo 165 municípios e 73 freguesias, entre os quais o **Município de Oleiros;**
3. Em junho de 2018, o PNCT foi objeto de reavaliação passando desde essa data a designar-se Programa de Valorização do Interior (PVI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, de 6 de setembro, tendo elegido como eixos fundamentais e prioritários, entre outros, **Captar Investimento e Fixar Pessoas no Interior (eixo 3) e Tornar os Territórios do Interior mais Competitivos (eixo 4);**
4. Mais recentemente foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de fevereiro, que aprovou a revisão do dito Programa de Valorização do Interior (PVI) revisão que, no essencial, mantém os diagnósticos e objetivos definidos nos Programas anteriores, reafirmando a necessidade do **combater as desigualdades e de apoiar os territórios mais frágeis e mais vulneráveis**, de forma a compensar a dispersão geográfica e assegurar uma justa qualidade de vida a todos os cidadãos;

5. Por sua vez, no Programa do XXIII Governo Constitucional voltam a afirmar-se, entre outros, os objetivos de *“corrigir as assimetrias territoriais”*, de *“atrair investimentos para o interior”*, de *“atrair a fixação das pessoas para os territórios do interior”* e o de *“conferir prioridade aos territórios mais vulneráveis, que devem beneficiar de um estatuto especial”*;
6. Contudo, não obstante todos os Programas referidos e as suas Revisões e Redenominações, sendo de louvar todo o empenho dos Governos em elencar e reconhecer o grave desequilíbrio de que sofre o interior do país e a necessidade de o corrigir, aprovando um **estatuto especial para o interior**, constataam os signatários, que os objetivos enunciados não têm produzido efeitos visíveis e, com o devido respeito, corre-se mesmo o risco de não passarem das boas intenções e dos Programas se irem sucedendo, sem que, em termos concretos, quase nada se veja;
7. Assim, para evitar o referido risco e tendo em vista dar o seu contributo para a tomada de medidas concretas que, em seu entender, **captariam investimento e fixariam pessoas no interior**, com efeitos a curto e médio prazo, o Grupo Municipal do PSD/PF considera ser seu dever propor à Assembleia Municipal de Oleiros, na sessão ordinária de ...Setembro de 2022, que a mesma delibere no sentido de apelar ao Parlamento e ao Governo, em particular aos Ministérios da Coesão Territorial e ao Ministério das Finanças, para que sejam tomadas as seguintes medidas de natureza fiscal:
 - 7.1. Criação de um Regime de Benefícios Fiscais no âmbito do Programa de Valorização do Interior, tal como está previsto no artigo 309.º da Lei do OE/2022 (Lei 12/2022, de 27 de junho), mas que não se fique apenas por uma pequena dedução à coleta do IRC, prevendo, ao contrário, medidas de discriminação positiva nos vários impostos do sistema fiscal, algumas das quais até já estiveram em vigor, que configurem verdadeiros incentivos para a deslocalização de empresas e de pessoas para o interior do país, medidas essas a consagrar na Lei do OE para 2023.

Assim, entre outras que o Governo entenda tomar, os signatários propõem que, pelo menos, sejam aprovadas as seguintes medidas:

- a) Redução da taxa geral de IRC a 15%, sendo tal redução a 10% nos cinco primeiros exercícios de atividade, no caso de instalação de novas empresas e outras entidades;
- b) Possibilidade de deduzir, para efeitos de determinação do lucro tributável, com a majoração de 50%, o valor das reintegrações e amortizações relativas a despesas de investimentos até €500.000;

c) Dedução, para efeitos de determinação do lucro tributável, com uma majoração de 50%, dos encargos sociais obrigatórios relativos à criação líquida de postos de trabalho por tempo indeterminado;

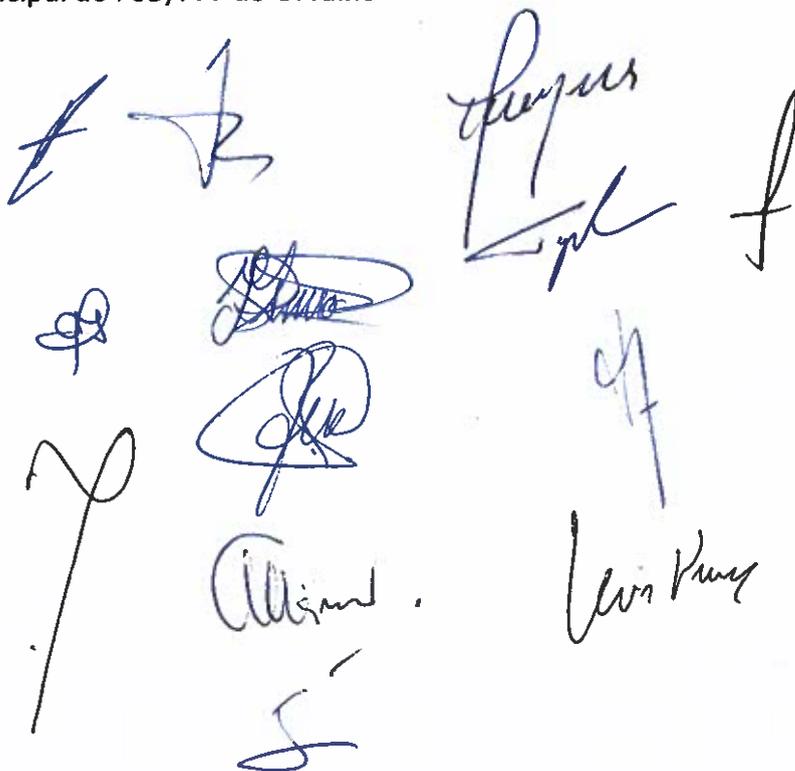
d) Aumento generalizado das deduções específicas do IRS em, pelo menos 50%, de que beneficiarão as pessoas singulares que, comprovadamente, fixem a sua residência permanente e exerçam atividade por conta de outrem nas empresas com sede e direção efetiva nos concelhos elegíveis;

e) Fixação de *taxas diminuídas* de IVA aplicáveis às transmissões de bens e às prestações de serviços que sejam efetuadas nos mesmos concelhos (a exemplo do que a lei do OE/2022 prevê para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira com a nova redação do artigo 18.º, n.º 3, do Código do IVA).

O Grupo proponente requer que, uma vez discutida e aprovada pela Assembleia Municipal, a presente moção seja enviada à Assembleia da República e a todos os Grupos Parlamentares com assento na mesma, ao Gabinete do Primeiro Ministro, aos Ministérios das Finanças e da Coesão Territorial, à Associação Nacional de Municípios, à Associação Nacional de Freguesias e à Assembleia Intermunicipal da Beira Baixa.

Oleiros, 30 de Setembro de 2022

Os deputados do Grupo Municipal do PSD/PPF do Orvalho



A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose grid. The signatures vary in style, with some being highly stylized and others more legible. One signature in the upper right is clearly legible as 'Luís'. Another in the lower right appears to be 'Luís Nunes'.